

COMUNICADO NRCA 02/2012

FICAM ESTABELECIDAS AS
ORIENTAÇÕES PARA REQUERIMENTO
DE MATRÍCULA SUBSEQUENTE FORA
DE PRAZO, PARA ALUNOS BOLSISTAS,
PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2012

O Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico - NRCA da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando que o prazo fixado no calendário escolar para efetivação de matrícula subsequente nos cursos de Graduação da Universidade São Francisco findou-se no dia 5/1/2012, faz o seguinte

COMUNICADO

Artigo 1º Ficam estabelecidas as orientações para protocolização de requerimento de matrícula fora de prazo nos Cursos de Graduação, para alunos bolsistas, para o primeiro semestre letivo de 2012.

Artigo 2º O processo de matrícula é um ato diferenciado da manutenção da bolsa. A matrícula é uma normatização acadêmica. O benefício da bolsa é uma gestão financeira e social.

Artigo 3º O aluno, ao assinar o contrato de prestação de serviços educacionais do 1º semestre de 2012, está ciente que:

“Cláusula Primeira O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, durante o primeiro semestre letivo do ano de 2012, com base na legislação educacional vigente aplicável e nas demais cláusulas e condições que seguem.(...)”

§2º O(A) CONTRATANTE neste ato declara ter pleno conhecimento do Estatuto da Instituição CONTRATADA, aprovado pelo CSAU e pelo Conselho Nacional de Educação, bem como do Regimento da Instituição CONTRATADA, aprovado pelo CSAU e CONSEPE, ambos à disposição no site: www.usf.edu.br e nas bibliotecas dos campi universitários, aos quais fica inteiramente subordinado no que tange a direitos, obrigações e sanções previstas.

§3º O(A) CONTRATANTE, ao firmar o presente contrato, submete-se a todos os atos normativos vigentes ou que venham a ser baixados pela Instituição CONTRATADA, os quais estão à disposição no site: www.usf.edu.br e nas bibliotecas dos campi universitários, arcando com o ônus dos atos eventualmente praticados em dissonância com os mesmos. (...)

§ 6º A matrícula somente gerará efeito após o aceite eletrônico do presente instrumento, o pagamento da 1ª parcela da semestralidade, na data e no local preestabelecidos pela CONTRATADA, na forma do disposto na cláusula segunda deste contrato e, em se tratando de aluno ingressante, a assinatura e entrega de duas vias na Central de Atendimento.

I. No caso de o(a) CONTRATANTE gozar de bolsa, desconto, financiamento ou outro tipo de benefício, soma-se aos termos deste contrato a obrigação de cumprir integralmente, nos prazos estabelecidos, os requisitos próprios da respectiva modalidade de benefício, sob pena de perdê-lo.

a) Em se tratando de aluno beneficiário de Bolsas de Estudo decorrentes dos convênios EDUCAFRO e UNEAFRO, a continuidade do benefício fica condicionada à entrega da documentação pelo aluno no prazo previsto pela

Continuação do Comunicado NRCA 02/2012

CONTRATADA, e por assim ser, mesmo que o documento de concessão tenha data retroativa e, excepcionalmente, seja acolhido pela instituição, este não se prestará para abonar as parcelas vencidas, que deverão ser adimplidas em sua integralidade, ficando a continuidade do benefício de Bolsa de Estudos também condicionada à obtenção de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento acadêmico nas disciplinas cursadas no semestre anterior.

b) No caso da necessidade de entrega de documentos comprobatórios e indispensáveis à convalidação dos benefícios acima descritos ou qualquer outro, ainda que convencional, fica o aluno obrigado na observância dos prazos, sob pena de perda do benefício, caso em que deverá responder no valor integral das mensalidades, inclusive da primeira. (...)

Cláusula Terceira (...)

§ 6º Independentemente do disposto no parágrafo anterior, o não-pagamento de qualquer parcela faculta à **CONTRATADA**, sem prejuízo da exigibilidade do débito vencido, **não aceitar** a renovação da matrícula do(a) **CONTRATANTE** para o semestre seguinte, nos termos dos artigos 5º, 6º e § 1º, da Lei n.º 9.870/9, observados os prazos estipulados no calendário escolar da **CONTRATADA**.(...)

Cláusula Oitava (...)

II. O presente contrato não vincula direito aos semestres letivos subsequentes, findando-se impreterivelmente no final do primeiro semestre letivo de 2012. (...)"

Artigo 4º As orientações para cada tipo de bolsa estão descritas no anexo deste Comunicado.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Bragança Paulista, 6 de janeiro de 2012.

Prof. Eros Pacheco Neto

Coordenador do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico

ORIENTAÇÕES PARA CADA TIPO DE BOLSA

1. BOLSISTA EDUCAFRO

Conforme o convênio entre a Universidade e a Educafro, estabelecido pela resolução CSAU 7/2010:

“PARAGRAFO IV – DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS (...)

CLÁUSULA QUINTA As bolsas de estudos concedidas serão renovadas a cada semestre letivo, no ato da matrícula subsequente, devendo para tanto o bolsista apresentar, nos prazos estabelecidos pela **Instituição de Ensino**, sob pena de perda do benefício:

I. Comprovação de manutenção da sua condição socioeconômica, nos termos das Resoluções CSAU 2/2006, 5/2006 e 2/2009;

II. Quitação de eventuais débitos relativos à prestação de serviços educacionais até a data da matrícula subsequente, disposto no calendário escolar da Instituição;

III. Carta de identificação de candidato e de solicitação de benefício, para os fins deste Convênio denominada Carta de Encaminhamento da **Conveniada**.

CLÁUSULA SEXTA A manutenção das bolsas de estudos de que trata o presente convênio fica condicionada ao aproveitamento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação nas disciplinas cursadas no período.

Parágrafo Único O bolsista que não obtiver o rendimento apontado no caput, perderá automaticamente a bolsa, em caráter definitivo, ficando inabilitado à percepção de benefícios semelhantes na Instituição.

CLÁUSULA NONA A **Conveniada** obriga-se a fornecer semestralmente Carta de Encaminhamento aos candidatos a bolsa de estudos, emitida em papel timbrado, numerado, com selo em alto-relevo, assinado pelo representante da mesma, informado previamente à **Instituição de Ensino**, nela constando os dados cadastrais do candidato, como nome completo, número do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, núcleo de origem, tipo de bolsa de estudos, a porcentagem de bolsa de estudo, curso, turno e campus.(...)”

1.1 BOLSISTA EDUCAFRO INTEGRAL

Confirmou o contrato e não entregou a Carta de Encaminhamento da Educafro até 5/1/2012

Deverá solicitar a isenção da taxa do requerimento de *matrícula fora de prazo*, perdendo o benefício de bolsa:

- do mês de janeiro, se entregar a carta até 31/1/2012;
- dos meses de janeiro e fevereiro, se entregar a carta até 17/2/2012;
- do 1º semestre de 2012, se entregar a carta até 16/3/2012;
- para todo o curso, após 16/3/2012.

Não confirmou o contrato e não entregou a Carta de Encaminhamento da Educafro até 5/1/2012

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Matrícula Subsequente, perdendo o benefício de bolsa:

- do mês de janeiro, se entregar a carta até 31/1/2012;
- dos meses de janeiro e fevereiro, se entregar a carta até 17/2/2012;
- do 1º semestre de 2012, se entregar a carta até 16/3/2012;
- para todo o curso, após 16/3/2012.

Não confirmou o contrato e entregou a Carta de Encaminhamento da Educafro até 5/1/2012

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Matrícula Subsequente, continuando com o benefício de bolsa.

Continuação do anexo ao Comunicado NRCA 02/2012

1.2 BOLSISTA EDUCAFRO PARCIAL

| |
|--|
| <p>Confirmou o contrato, não pagou o boleto da Matrícula Subsequente e entregou a Carta de Encaminhamento da Educafro até 5/1/2012</p> <p>Deverá solicitar a <i>matrícula fora de prazo</i> e efetuar o pagamento do boleto da Matrícula Subsequente, continuando com o benefício de bolsa.</p> |
| <p>Confirmou o contrato, não pagou o boleto da Matrícula Subsequente e não entregou a Carta de Encaminhamento da Educafro até 5/1/2012</p> <p>Deverá solicitar a <i>matrícula fora de prazo</i> e efetuar pagamento do boleto da Matrícula Subsequente no valor integral, perdendo o benefício da bolsa:</p> <ol style="list-style-type: none"> do mês de janeiro, se entregar a carta até 31/1/2012; dos meses de janeiro e fevereiro, se entregar a carta até 17/2/2012; do 1º semestre de 2012, se entregar a carta até 16/3/2012; para todo o curso, após 16/03/2012. |
| <p>Confirmou o contrato, pagou o boleto de Matrícula Subsequente e não entregou a Carta de Encaminhamento da Educafro até 5/1/2012</p> <p>Deverá solicitar a isenção da taxa do requerimento de <i>matrícula fora de prazo</i> e perderá o benefício da bolsa:</p> <ol style="list-style-type: none"> do mês de janeiro, se entregar a carta até 31/1/2012; dos meses de janeiro e fevereiro, se entregar a carta até 17/2/2012; do 1º semestre de 2012, se entregar a carta até 16/3/2012; para todo o curso, após 16/03/2012. |
| <p>Não confirmou o contrato, não pagou o boleto de Matrícula Subsequente e não entregou a Carta de Encaminhamento da Educafro até 5/1/2012</p> <p>Deverá solicitar a <i>matrícula fora de prazo</i>, efetuar a Matrícula Subsequente com o pagamento do boleto no valor integral, perdendo o benefício da bolsa:</p> <ol style="list-style-type: none"> do mês de janeiro, se entregar a carta até 31/1/2012; dos meses de janeiro e fevereiro, se entregar a carta até 17/2/2012; do 1º semestre de 2012, se entregar a carta até 16/3/2012; para todo o curso, após 16/03/2012. |
| <p>Não confirmou o contrato, pagou o boleto de Matrícula Subsequente e não entregou a Carta de Encaminhamento da Educafro até 5/1/2012</p> <p>Deverá solicitar a isenção da taxa do requerimento de <i>matrícula fora de prazo</i>, efetuar a Matrícula Subsequente, perdendo o benefício da bolsa:</p> <ol style="list-style-type: none"> do mês de janeiro, se entregar a carta até 31/1/2012; dos meses de janeiro e fevereiro, se entregar a carta até 17/2/2012; do 1º semestre de 2012, se entregar a carta até 16/3/2012; para todo o curso, após 16/03/2012. |
| <p>Não confirmou o contrato, não pagou o boleto de Matrícula Subsequente e entregou a a Carta de Encaminhamento da Educafro até 5/1/2012</p> <p>Solicitar a <i>matrícula fora de prazo</i>, efetuar a Matrícula Subsequente com o pagamento do boleto parcial e continua com o benefício de bolsa.</p> |

Continuação do anexo ao Comunicado NRCA 02/2012

2. PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – PROUNI

A bolsa do ProUni deve ser atualizada semestralmente, independentemente do regime acadêmico da instituição ser semestral ou anual. A atualização é concluída com a emissão do Termo de Atualização do Usufruto de Bolsa. Nesse documento, é registrada a autorização para a continuidade da bolsa, caso o bolsista tenha alcançado o rendimento acadêmico e a frequência mínima exigidos.

Assim, todos os bolsistas devem comparecer à Central de Atendimento de seu *campus*, semestralmente, para assinar o Termo de Atualização do Usufruto da Bolsa.

Para a renovação ser efetuada, o estudante deve estar regularmente matriculado, conforme regimento da Instituição e com o seu Termo de Atualização de Usufruto de Bolsa assinado.

Não é considerado estudante regularmente matriculado aquele cuja matrícula acadêmica esteja trancada.

2.1 PROUNI INTEGRAL

Não confirmou o contrato

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Matrícula Subsequente.

2.2 PROUNI PARCIAL

Não confirmou o contrato e não pagou o boleto de Matrícula Subsequente

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo*, efetuar a Matrícula Subsequente com o pagamento do boleto.

Não confirmou o contrato e pagou o boleto de Matrícula Subsequente

Deverá solicitar a isenção da taxa do requerimento de *matrícula fora de prazo* e efetuar a Matrícula Subsequente.

Confirmou o contrato e não pagou o boleto de Matrícula Subsequente

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Matrícula Subsequente com o pagamento do boleto.

Continuação do anexo ao Comunicado NRCA 02/2012

3. BOLSISTA UNEAFRO

De acordo com o convênio entre a Universidade e a Uneafro, estabelecido pela resolução CSAU 8/2010:

“PARAGRAFO IV – DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS (...)

CLÁUSULA QUINTA As bolsas de estudos concedidas serão renovadas a cada semestre letivo, no ato da matrícula subsequente, devendo para tanto o bolsista apresentar, nos prazos estabelecidos pela **Instituição de Ensino**, sob pena de perda do benefício:

I – Comprovação de manutenção da sua condição socioeconômica, nos termos das Resoluções CSAU 2/2006, 5/2006 e 2/2009;

II – Quitação de eventuais débitos relativos à prestação de serviços educacionais até a data da matrícula subsequente, disposto no calendário escolar da Instituição;

III – Declaração ratificadora, por parte da **Conveniada**, da manutenção do bolsista como integrante-militante dela.

CLÁUSULA SEXTA A manutenção das bolsas de estudos de que trata o presente convênio fica condicionada ao aproveitamento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação nas disciplinas cursadas no período;

Parágrafo Único O bolsista que não obtiver o rendimento apontado no caput, perderá automaticamente a bolsa, em caráter definitivo, ficando inabilitado à percepção de benefícios semelhantes na Instituição.”

3.1 BOLSISTA UNEAFRO INTEGRAL

Confirmou o contrato e não consta na relação da Uneafro encaminhada até 5/1/2012

Deverá solicitar a isenção da taxa do requerimento de *matrícula fora de prazo*, perdendo o benefício de bolsa:

- do mês de janeiro, se cadastrado na lista da Uneafro até 31/1/2012;
- dos meses de janeiro e fevereiro, se cadastrado na lista da Uneafro até 17/2/2012;
- do 1º semestre de 2012, se cadastrado na lista da Uneafro até 16/3/2012;
- para todo o curso, após 16/3/2012.

Não confirmou o contrato e não consta na relação da Uneafro encaminhada até 5/1/2012

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Matrícula Subsequente, perdendo o benefício de bolsa:

- do mês de janeiro, se cadastrado na lista da Uneafro até 31/1/2012;
- dos meses de janeiro e fevereiro, se cadastrado na lista da Uneafro até 17/2/2012;
- do 1º semestre de 2012, se cadastrado na lista da Uneafro até 16/3/2012;
- para todo o curso, após 16/3/2012.

Não confirmou o contrato e consta na relação da Uneafro até 5/1/2012

Deverá solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Matrícula Subsequente, continuando com o benefício de bolsa.

Continuação do anexo ao Comunicado NRCA 02/2012

3.2 BOLSISTA UNEAFRO PARCIAL

| |
|---|
| <p>Confirmou o contrato, não pagou o boleto da Matrícula Subsequente e consta na relação da Uneafro até 5/1/2012</p> <p>Deverá solicitar a <i>matrícula fora de prazo</i> e efetuar o pagamento do boleto da Matrícula Subsequente, continuando com o benefício de bolsa.</p> |
| <p>Confirmou o contrato, não pagou o boleto da Matrícula Subsequente e não consta na relação da Uneafro até 5/1/2012</p> <p>Deverá solicitar a <i>matrícula fora de prazo</i> e efetuar pagamento do boleto da Matrícula Subsequente no valor integral, perdendo o benefício da bolsa:</p> <ol style="list-style-type: none"> do mês de janeiro, se cadastrado na lista da Uneafro até 31/1/2012; dos meses de janeiro e fevereiro, se cadastrado na lista da Uneafro até 17/2/2012; do 1º semestre de 2012, se cadastrado na lista da Uneafro até 16/3/2012; para todo o curso, após 16/3/2012. |
| <p>Confirmou o contrato, pagou o boleto de Matrícula Subsequente e não consta na relação da Uneafro até 5/1/2012</p> <p>Deverá solicitar a isenção da taxa do requerimento de <i>matrícula fora de prazo</i> e perderá o benefício da bolsa:</p> <ol style="list-style-type: none"> do mês de janeiro, se cadastrado na lista da Uneafro até 31/1/2012; dos meses de janeiro e fevereiro, se cadastrado na lista da Uneafro até 17/2/2012; do 1º semestre de 2012, se cadastrado na lista da Uneafro até 16/3/2012; para todo o curso, após 16/3/2012. |
| <p>Não confirmou o contrato, não pagou o boleto de Matrícula Subsequente e não consta na relação da Uneafro até 5/1/2012</p> <p>Deverá solicitar a <i>matrícula fora de prazo</i>, efetuar a Matrícula Subsequente com o pagamento do boleto no valor integral, perdendo o benefício da bolsa:</p> <ol style="list-style-type: none"> do mês de janeiro, se cadastrado na lista da Uneafro até 31/1/2012; dos meses de janeiro e fevereiro, se cadastrado na lista da Uneafro até 17/2/2012; do 1º semestre de 2012, se cadastrado na lista da Uneafro até 16/3/2012; para todo o curso, após 16/3/2012. |
| <p>Não confirmou o contrato, pagou o boleto de Matrícula Subsequente e não consta na relação da Uneafro até 5/1/2012</p> <p>Deverá solicitar a isenção da taxa do requerimento de <i>matrícula fora de prazo</i>, efetuar a Matrícula Subsequente, perdendo o benefício da bolsa:</p> <ol style="list-style-type: none"> do mês de janeiro, se cadastrado na lista da Uneafro até 31/1/2012; dos meses de janeiro e fevereiro, se cadastrado na lista da Uneafro até 17/2/2012; do 1º semestre de 2012, se cadastrado na lista da Uneafro até 16/3/2012; para todo o curso, após 16/3/2012. |
| <p>Não confirmou o contrato, não pagou o boleto de Matrícula Subsequente e consta na relação da Uneafro até 5/1/2012</p> <p>Solicitar a <i>matrícula fora de prazo</i>, efetuar a Matrícula Subsequente com o pagamento do boleto parcial e continua com o benefício de bolsa.</p> |

Continuação do anexo ao Comunicado NRCA 02/2012

4. BOLSISTA CONVENÇÃO COLETIVA – USF

Todo funcionário e seus dependentes têm direito a bolsas de estudo, incluindo para si, seus filhos ou dependentes legais, estes últimos entendidos como aqueles reconhecidos pela legislação do imposto de renda.

É de responsabilidade do bolsista funcionário e seus dependentes a entrega da documentação exigida para a renovação de sua bolsa.

4.1. TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS E DEPENDENTES

Para os bolsistas integrais:

| |
|---|
| <p>Confirmou o contrato e não entregou a documentação Deverá entregar a documentação até 29/2/2012</p> |
| <p>Não confirmou o contrato e não entregou a documentação Solicitar a isenção da taxa do requerimento de <i>matrícula fora de prazo</i> e efetuar a Matrícula Subsequente e deverá entregar a documentação até 29/2/2012</p> |
| <p>Não confirmou o contrato e entregou a documentação Solicitar a isenção da taxa do requerimento de <i>matrícula fora de prazo</i> e efetuar a Matrícula Subsequente.</p> |

Para os bolsistas parciais:

| |
|--|
| <p>Confirmou o contrato, não pagou o boleto da Matrícula Subsequente e entregou a documentação Solicitar a isenção da taxa do requerimento de <i>matrícula fora de prazo</i> e efetuar a Matrícula Subsequente com o pagamento do boleto.</p> |
| <p>Confirmou o contrato, não pagou o boleto da Matrícula Subsequente e não entregou a documentação Solicitar a isenção da taxa do requerimento de <i>matrícula fora de prazo</i>, efetuar a Matrícula Subsequente com o pagamento do boleto e entregar a documentação até 29/2/2012</p> |
| <p>Confirmou o contrato, pagou o boleto de Matrícula Subsequente e não entregou a documentação Deverá entregar a documentação até 29/2/2012</p> |
| <p>Não confirmou o contrato, não pagou o boleto de Matrícula Subsequente e não entregou a documentação Solicitar a isenção da taxa do requerimento de <i>matrícula fora de prazo</i>, efetuar a Matrícula Subsequente com o pagamento do boleto e entregar a documentação até 29/2/2012</p> |
| <p>Não confirmou o contrato, pagou o boleto de Matrícula Subsequente e não entregou a documentação Solicitar a isenção da taxa do requerimento de <i>matrícula fora de prazo</i>, efetuar a Matrícula Subsequente e entregar a documentação até 29/2/2012</p> |
| <p>Não confirmou o contrato, não pagou o boleto de Matrícula Subsequente e entregou a documentação Solicitar a isenção da taxa do requerimento de <i>matrícula fora de prazo</i> e efetuar a Matrícula Subsequente com o pagamento do boleto.</p> |

Continuação do anexo ao Comunicado NRCA 02/2012

4.2. PROFESSORES E DEPENDENTES

Para os bolsistas integrais das Unidades de Bragança Paulista, Campinas e São Paulo:

| |
|---|
| Confirmou o contrato e não entregou a documentação Deverá entregar a documentação até 29/2/2012 |
| Não confirmou o contrato e não entregou a documentação Deverá solicitar a <i>matrícula fora de prazo</i> , efetuar a Matrícula Subsequente e entregar a documentação até 29/2/2012. |
| Não confirmou o contrato e entregou a documentação Deverá solicitar a <i>matrícula fora de prazo</i> e efetuar a Matrícula Subsequente. |

Para os bolsistas integrais da Unidade de Itatiba:

| |
|---|
| Confirmou o contrato e não entregou a documentação Deverá entregar a documentação até 29/2/2012 |
| Não confirmou o contrato e não entregou a documentação Solicitar a isenção da taxa do requerimento de <i>matrícula fora de prazo</i> , efetuar a Matrícula Subsequente e entregar a documentação até 29/2/2012. |
| Não confirmou o contrato e entregou a documentação Solicitar a isenção da taxa do requerimento de <i>matrícula fora de prazo</i> e efetuar a Matrícula Subsequente. |

Continuação do anexo ao Comunicado NRCA 02/2012

Para os bolsistas parciais da Unidade de Itatiba:

| |
|--|
| <p>Confirmou o contrato, não pagou o boleto da Matrícula Subsequente e entregou a documentação Solicitar a isenção da taxa do requerimento de <i>matrícula fora de prazo</i> e efetuar a Matrícula Subsequente com o pagamento do boleto.</p> |
| <p>Confirmou o contrato, não pagou o boleto da Matrícula Subsequente e não entregou a documentação Solicitar a isenção da taxa do requerimento de <i>matrícula fora de prazo</i>, efetuar a Matrícula Subsequente com o pagamento do boleto e entregar a documentação até 29/2/2012</p> |
| <p>Confirmou o contrato, pagou o boleto de Matrícula Subsequente e não entregou a documentação Deverá entregar a documentação até 29/2/2012</p> |
| <p>Não confirmou o contrato, não pagou o boleto de Matrícula Subsequente e não entregou a documentação Solicitar a isenção da taxa do requerimento de <i>matrícula fora de prazo</i>, efetuar a Matrícula Subsequente com o pagamento do boleto e entregar a documentação até 29/2/2012</p> |
| <p>Não confirmou o contrato, pagou o boleto de Matrícula Subsequente e não entregou a documentação Solicitar a isenção da taxa do requerimento de <i>matrícula fora de prazo</i>, efetuar a Matrícula Subsequente e entregar a documentação até 29/2/2012</p> |
| <p>Não confirmou o contrato, não pagou o boleto de Matrícula Subsequente e entregou a documentação Solicitar a isenção da taxa do requerimento de <i>matrícula fora de prazo</i> e efetuar a Matrícula Subsequente com o pagamento do boleto.</p> |

5. BOLSISTA ACORDO COLETIVO (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO – HUSF)

É de responsabilidade do bolsista funcionário e seus dependentes a entrega da documentação exigida para a renovação de sua bolsa.

Para os bolsistas integrais:

| |
|--|
| <p>Confirmou o contrato e não entregou a documentação Deverá entregar a documentação até 29/2/2012</p> |
| <p>Não confirmou o contrato e não entregou a documentação Deverá solicitar a <i>matrícula fora de prazo</i>, efetuar a Matrícula Subsequente e entregar a documentação até 29/2/2012.</p> |
| <p>Não confirmou o contrato e entregou a documentação Deverá solicitar a <i>matrícula fora de prazo</i> e efetuar a Matrícula Subsequente.</p> |

Continuação do anexo ao Comunicado NRCA 02/2012

Para os bolsistas parciais:

| |
|--|
| <p>Confirmou o contrato, não pagou o boleto da Matrícula Subsequente e entregou a documentação</p> <p>Solicitar a <i>matrícula fora de prazo</i>, efetuar a Matrícula Subsequente com o pagamento do boleto.</p> |
| <p>Confirmou o contrato, não pagou o boleto da Matrícula Subsequente e não entregou a documentação</p> <p>Solicitar a <i>matrícula fora de prazo</i>, efetuar pagamento do boleto da Matrícula Subsequente e entregar a documentação até 29/2/2012.</p> |
| <p>Confirmou o contrato, pagou o boleto de Matrícula Subsequente e não entregou a documentação</p> <p>Deverá entregar a documentação até 29/2/2012</p> |
| <p>Não confirmou o contrato, não pagou o boleto de Matrícula Subsequente e não entregou a documentação</p> <p>Solicitar a <i>matrícula fora de prazo</i>, efetuar a Matrícula Subsequente com o pagamento do boleto e entregar a documentação até 29/2/2012.</p> |
| <p>Não confirmou o contrato, pagou o boleto de Matrícula Subsequente e não entregou a documentação</p> <p>Solicitar a isenção da taxa do requerimento de <i>matrícula fora de prazo</i>, efetuar a Matrícula Subsequente e entregar a documentação até 29/2/2012.</p> |
| <p>Não confirmou o contrato, não pagou o boleto de Matrícula Subsequente e entregou a documentação</p> <p>Solicitar a <i>matrícula fora de prazo</i> e efetuar a Matrícula Subsequente com o pagamento do boleto.</p> |

6. FINANCIAMENTO ESTUDANTIL – FIES

O financiamento do FIES deve ser atualizado semestralmente, independentemente do regime acadêmico da instituição ser semestral ou anual.

Para a renovação ser efetuada, o estudante deve estar regularmente matriculado conforme regimento da Instituição.

Continuação do anexo ao Comunicado NRCA 02/2012

6.1 FIES INTEGRAL

Não confirmou o contrato

Solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Matrícula Subsequente.

6.2 FIES PARCIAL

Não confirmou o contrato e não pagou o boleto de Matrícula Subsequente

Solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Matrícula Subsequente com o pagamento do boleto.

Não confirmou o contrato e pagou o boleto de Matrícula Subsequente

Solicitar a isenção da taxa do requerimento de *matrícula fora de prazo* e efetuar a Matrícula Subsequente.

Confirmou o contrato e não pagou o boleto de Matrícula Subsequente

Solicitar a *matrícula fora de prazo* e efetuar a Matrícula Subsequente com o pagamento do boleto.